



## TERMO DE REFER NCIA

BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Refer ncia visa Registro de Pre os para eventual e futura contrata o de empresa comercial para o fornecimento de materiais de consumo em geral (higiene, limpeza geral, copa e cozinha, etc.), de interesse do Munic pio de Senador La Rocque - MA, conforme tabela, condi es e exig ncias estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contrata o s o caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo T cnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contrata o   de qualidade comum, n o superior   cumprir as finalidades  s quais se destinam, n o se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei n  14.133, de 2021.

### 2. ESPECIFICA ES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contrata o   de R\$ 1.346.306,78 (um milh o, trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e seis reais e setenta e oito centavos) conforme custos unit rios descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICA�ES E ESTIMATIVA DA CONTRATA�O					
Item	Descri�o	Unidade	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - �GUA SANIT�RIA PARA USO GERAL 2.000ML, CAIXA COM 06 UNIDADES.	Caixas	200	R\$ 28,03	R\$ 5.606,00
2	2 - �GUA SANIT�RIA PARA USO GERAL 5.000ML, CAIXA COM 03 UNIDADES.	Caixas	240	R\$ 71,76	R\$ 17.222,40
3	3 - �GUA SANIT�RIA PARA USO GERAL 1.000ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	250	R\$ 33,93	R\$ 8.482,50
4	4 - �LCOOL EM GEL. 500ML 70% CAIXA COM 12 UNIDADES .	Caixas	250	R\$ 89,43	R\$ 22.357,50
5	5 - ALGOD�O HIDR�FILO 100% ALGOD�O HIDR�FILO, EMBALAGEM COM 25 GR	Unidades	160	R\$ 5,57	R\$ 891,20



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



6	6 - AVENTAL, MATERIAL NAPA, COR BRANCA, COMPRIMENTO: 140 CM, LARGURA: 70 CM	Unidades	150	R\$ 10,14	R\$ 1.521,00
7	7 - BACIA DE POLIETILENO RESISTENTE 8 LITROS SEM TAMPA	Unidades	120	R\$ 10,07	R\$ 1.208,40
8	8 - BACIA DE POLIETILENO RESISTENTE 16 LITROS SEM TAMPA	Unidades	90	R\$ 14,14	R\$ 1.272,60
9	9 - BACIA DE POLIETILENO RESISTENTE 33 LITROS.	Unidades	90	R\$ 38,91	R\$ 3.501,90
10	10 - TACHO EM ALUMÍNIO RESISTENTE 40 a 50 LITROS.	Unidades	150	R\$ 453,96	R\$ 68.094,00
11	11 - BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM CAPACIDADE 45 LITROS, SEM TAMPA.	Unidades	62	R\$ 30,21	R\$ 1.873,02
12	12 - BALDE ESPREMEDOR COM MOP	Unidades	150	R\$ 288,61	R\$ 43.291,50
13	13 - BALDE POLIETILENO RESISTENTE DE 15 LITROS, COM ALÇA METÁLICA EM ARAME GALVANIZADO .	Unidades	65	R\$ 13,43	R\$ 872,95
14	14 - BALDE POLIETILENO RESISTENTE DE 5 LITROS, COM ALÇA METÁLICA EM ARAME GALVANIZADO.	Unidades	75	R\$ 9,38	R\$ 703,50
15	15 - BALDE/CESTO POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, REDONDO COM TAMPA DE SOBREPOR .	Unidades	79	R\$ 83,65	R\$ 6.608,35
16	16 - BALDE/CESTO POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 200 LITROS, REDONDO COM TAMPA DE SOBREPOR .	Unidades	150	R\$ 155,15	R\$ 23.272,50
17	17 - BALDE/CESTO POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 60 LITROS, REDONDO COM TAMPA DE SOBREPOR .	Unidades	64	R\$ 71,48	R\$ 4.574,72
18	18 - BANDEJA AÇO INOX 30 CM	Unidades	160	R\$ 28,26	R\$ 4.521,60
19	19 - BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA ou RETANGULAR Nº 4, TAM: 35CM	Unidades	160	R\$ 5,10	R\$ 816,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



20	20 - BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA ou RETANGULAR Nº 5, TAM: 19CM .	Unidades	150	R\$ 4,82	R\$ 723,90
21	21 - BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA ou RETANGULAR Nº 6, TAM: 40CM.	Unidades	105	R\$ 5,59	R\$ 586,95
22	22 - BANDEJA PLÁSTICA REDONDA GRANDE, TAM: 35CM	Unidades	160	R\$ 16,79	R\$ 2.686,40
23	23 - BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 46CM; LARGURA: 31CM; PROFUNDIDADE: 4CM	Unidades	150	R\$ 27,96	R\$ 4.194,00
24	24 - BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR PEQUENA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 20CM; LARGURA: 10CM; PROFUNDIDADE: 3CM.	Unidades	180	R\$ 11,65	R\$ 2.097,00
25	25 - BOTA DE BORRACHA CANO LONGO – TIPO 7 LÉGUAS. CORES VARIADAS DE NUMEROS 32 A 44	Pares	50	R\$ 50,67	R\$ 2.533,50
26	26 - CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS	Unidades	45	R\$ 21,84	R\$ 982,80
27	27 - CAIXA DE ISOPOR 17 LITROS	Unidades	76	R\$ 26,62	R\$ 2.023,12
28	28 - CAIXA DE ISOPOR 21 LITROS	Unidades	72	R\$ 76,43	R\$ 5.502,96
29	29 - CAIXA DE ISOPOR 60 LITROS.	Unidades	100	R\$ 94,36	R\$ 9.436,00
30	30 - CAIXA DE ISOPOR 7 LITROS.	Unidades	56	R\$ 14,10	R\$ 789,60
31	31 - CANECÃO LEITEIRA Nº 14, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA ou Bagelite, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	Unidades	45	R\$ 25,60	R\$ 1.152,00
32	32 - CANECÃO LEITEIRA Nº 18, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA ou Bagelite, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS.	Unidades	65	R\$ 45,79	R\$ 2.976,35



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



33	33 - CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	Unidades	100	R\$ 36,24	R\$ 3.624,00 CPL
34	34 - CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	Unidades	80	R\$ 45,12	R\$ 3.609,60
35	35 - CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM ou SEM TAMPA CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	Unidades	65	R\$ 13,43	R\$ 872,95
36	36 - COLHER CONCHA DE SOPA GRANDE INOX, DIÂMETRO APROXIMADA DA CONCHA: 9,5 CM DIMENSÃO APROXIMADA DO CABO (L X C): 27 CM	Unidades	100	R\$ 30,25	R\$ 3.025,00
37	37 - COLHER DE CHÁ INOX, MEDIDAS: 16CM DE COMPRIMENTO POR 4CM DE LARGURA.	Unidades	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
38	38 - COLHER DE MESA INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 2,20 CM; PROFUNDIDADE: 18,7 CM; LARGURA: 3.9 CM	Unidades	150	R\$ 3,71	R\$ 556,50
39	39 - COLHER DE POLIETILENO RESISTENTE P/ SERVIR MERENDA ESCOLAR, 30 a 45CM COZINHA INDUSTRIAL.	Unidades	150	R\$ 4,82	R\$ 723,00
40	40 - COLHER DESCARTÁVEL TIPO SOBREMESA.	Pacotes	250	R\$ 4,46	R\$ 1.115,00
41	41 - COLHER GRANDE DE INOX COM CABO PLÁSTICO. MEDIDA: 32 CM.	Unidades	230	R\$ 20,48	R\$ 4.710,40
42	42 - CONJUNTO DE COPOS PAULISTA PARA ÁGUA/SUCO, COM CAPACIDADE PARA 250 ML. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO; COR/ACABAMENTO: INCOLOR; CAPACIDADE: 250ML; DIMENSÕES CM 7,541X11,0 CM.	Conjuntos	150	R\$ 31,25	R\$ 4.687,50
43	43 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 150 ML.	Caixas	500	R\$ 157,90	R\$ 78.950,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



44	44 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 180 ML.	Caixas	500	R\$ 140,10	R\$ 70.050,00
45	45 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 50 ML, MATERIAL ATÓXICO.	Caixas	450	R\$ 169,96	R\$ 76.482,00
46	46 - CUSCUZEIRA GRANDE Nº 22	Unidades	300	R\$ 49,60	R\$ 14.880,00
47	47 - CUSCUZEIRA GRANDE Nº 38	Unidades	40	R\$ 204,02	R\$ 8.160,80
48	48 - DESENTUPIDOR DE PIA MANUAL DE BORRACHA, CABO PLÁSTICO OU MADEIRA 10CM.	Unidades	91	R\$ 6,90	R\$ 627,90
49	49 - DESINFETANTE 1.000ML NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA OU PINHO.	Unidades	710	R\$ 3,34	R\$ 2.371,40
50	50 - DESINFETANTE 500ML NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA OU PINHO.	Unidades	890	R\$ 2,47	R\$ 2.198,30
51	51 - DETERGENTE LAVA LOUÇA 500ML - EM EMBALAGEM CONTENDO 24X1 UNIDADE.	Caixas	176	R\$ 39,39	R\$ 6.932,64
52	52 - DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 180 ML. CORPO FEITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM PONTEIRAS EM AÇO INOX E TAMPA PLÁSTICA REMOVÍVEL. SISTEMA DE ABAS AJUSTÁVEIS NOS MODELOS INOX, PONTEIRA EM INOX E AÇO ESMALTADO.	Unidades	61	R\$ 67,53	R\$ 4.119,33
53	53 - DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ 50 ML. CORPO FEITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM PONTEIRAS EM AÇO INOX E TAMPA PLÁSTICA REMOVÍVEL. SISTEMA DE ABAS AJUSTÁVEIS NOS MODELOS INOX, PONTEIRA EM INOX E AÇO ESMALTADO.	Unidades	55	R\$ 52,15	R\$ 2.868,25
54	54 - DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 1L. POSSUIR CHAVE PARA FECHAMENTO TOTAL DO RECIPIENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12,5X15X11. DOTADA DE UM VISOR PARA IDENTIFICAR NÍVEL DE ABASTECIMENTO. ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS.	Unidades	255	R\$ 52,08	R\$ 13.280,40



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



55	55 - ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO; MATERIAL DAS CERDAS: NYLON; DIMENSÕES: (COMPRIMENTO X LARGURA): 12,4CM X 6,3CM	Unidades	160	R\$ 3,00	R\$ 480,00
56	56 - ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO. FABRICADA EM NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidades	251	R\$ 23,79	R\$ 5.971,29
57	57 - ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. CAIXA COM 60UNID.	Caixas	180	R\$ 36,96	R\$ 6.652,80
58	58 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G, PACOTE CONTENDO 10X14X8X1 UNIDADE. CX C/60 UNIDADES.	Pacotes	190	R\$ 14,44	R\$ 2.743,60
59	59 - EXTENSÃO 3 TOMADAS 5 METROS.	Unidades	80	R\$ 13,27	R\$ 1.061,60
60	60 - FACA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE PLÁSTICO, 10 POLEGADAS PONTA ARREDONDADAS .	Unidades	150	R\$ 22,70	R\$ 3.405,00
61	61 - FACA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE PLÁSTICO, 12 POLEGADAS.	Unidades	100	R\$ 25,61	R\$ 2.561,00
62	62 - FACA PLÁSTICO DESCARTÁVEL PCT C/ 10 UND.	Pacotes	320	R\$ 7,50	R\$ 2.400,00
63	63 - FAQUEIRO COM 24 PEÇAS, EM AÇO INOX.COM LÂMINA DE AÇO INOX .	Unidades	400	R\$ 61,58	R\$ 24.632,00
64	64 - FLANELA EM ALGODÃO MEDINDO 38CM X 58CM .	Unidades	400	R\$ 1,99	R\$ 796,00
65	65 - FLANELA EM ALGODÃO MEDINDO 28CMX48CM.	Unidades	450	R\$ 2,05	R\$ 922,50
66	66 - FRALDA CALÇA GERIÁTRICA TAMANHO G, COM 8 UNIDADES.	Pacotes	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



67	67 - FRALDA CALÇA GERIÁTRICA TAMANHO M, COM 8 UNIDADES.	Pacotes	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
68	68 - FRALDA CALÇA GERIÁTRICA TAMANHO P, COM 8 UNIDADES	Pacotes	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
69	69 - FRALDA CALÇA INFANTIL TAMANHO M, 05 A 09 KG COM 8 UNIDADE.	Pacotes	300	R\$ 19,75	R\$ 5.925,00
70	70 - FRALDA CALÇA INFANTIL TAMANHO P, ATÉ 05 KG COM 8 UNIDADES. .	Pacotes	200	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00
71	71 - FRALDA CALÇA INFANTIL TAMANHO XG, ACIMA 15 KG COM 7 UNIDADES.	Pacotes	400	R\$ 11,55	R\$ 4.620,00
72	72 - FRALDA CALÇA INFANTIL TAMANHO XXG, COM 7a 10 UNIDADES.	Pacotes	350	R\$ 13,02	R\$ 4.557,00
73	73 - FRALDA CALÇA RN-RECÉM NASCIDO, ATE 3,5KG COM 36 UNIDADES.	Pacotes	300	R\$ 44,74	R\$ 13.422,00
74	74 - FRIGIDEIRA GRANDE, TAM: 20CM .	Unidades	60	R\$ 19,10	R\$ 1.146,00
75	75 - FRIGIDEIRA MÉDIA, TAM: 30CM.	Unidades	60	R\$ 52,25	R\$ 3.135,00
76	76 - FUNIL PLÁSTICO GRANDE, TAM: 160MM X 190MM.	Unidades	60	R\$ 7,70	R\$ 462,00
77	77 - GADANHO METÁLICO CURVO COM 14 DENTES CABO DE MADEIRA 150 CM.	Unidades	100	R\$ 51,12	R\$ 5.112,00
78	78 - GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE - EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	Pacotes	80	R\$ 9,12	R\$ 729,60
79	79 - GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO, PARA SERVIR CAFÉ.	Unidades	60	R\$ 49,79	R\$ 2.987,40
80	80 - GARRAFA TÉRMICA DE 1.800 ML, PRESSÃO PARA SERVIR CAFÉ.	Unidades	40	R\$ 117,53	R\$ 4.701,20



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



81	81 - GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA CAPACIDADE DE 10 LITROS COM TORNEIRA.	Unidades	20	R\$ 158,13	R\$ 3.162,60
82	82 - GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA CAPACIDADE DE 5 LITRO COM TORNEIRA.	Unidades	40	R\$ 77,60	R\$ 3.104,00
83	83 - Guardanapo De Papel, Material Celulose, Largura 30 Cm, Comprimento 33 Cm, Tipo folhas Dupla, Características Adicionais Alta Classe	Pacotes	350	R\$ 43,10	R\$ 15.085,00
84	84 - INSETICIDA SPRAY C/CHEIRO, DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300ML.	Unidades	160	R\$ 9,90	R\$ 1.584,00
85	85 - ISQUEIRO, CARTELA COM 12 UNIDADES. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA: 3,90CM X 8CM.	Cartelas	60	R\$ 50,20	R\$ 3.012,00
86	86 - JARRA DE PLÁSTICO / ÁGUA, C/TAMPA 2 LITROS.	Unidades	115	R\$ 11,88	R\$ 1.366,20
87	87 - JARRA DE PLÁSTICO / ÁGUA, C/TAMPA 4 LITROS.	Unidades	85	R\$ 19,71	R\$ 1.675,35
88	88 - JARRA DE VIDRO / ÁGUA. 1,5 LITRO.	Unidades	75	R\$ 26,84	R\$ 2.013,00
89	89 - JARRA DE VIDRO / ÁGUA. 2 LITRO	Unidades	75	R\$ 53,15	R\$ 3.986,25
90	90 - KIT DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, (COPO, PRATO E COLHER);	Unidades	250	R\$ 34,97	R\$ 8.742,50
91	91 - LIMPA ALUMÍNIO 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixas	90	R\$ 67,35	R\$ 6.061,50
92	92 - LUSTRA MÓVEIS LIQUIDO, DISPOSTO EM EMBALAGEM DE 220ML a 500ML.	Unidades	130	R\$ 7,92	R\$ 1.029,60
93	93 - LIMPA VIDROS EM RECIPIENTE PLASTICO COM BORRIFADOR E GATILHO E EXTENSO DE PELO MENOS 25 CM 500ML CX COM 6 a 12 UNIDADES.	Caixas	105	R\$ 58,50	R\$ 6.142,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



94	94 - LUVA DE PROTEÇÃO LÁTEX CANO CURTO. TAM: MEDIO NA COR AMARELA.	Pares	270	R\$ 6,71	R\$ 1.811,70
95	95 - LUVA DE PROTEÇÃO LÁTEX CANO LONGO. TAM: GRANDE NA COR AMARELA.	Pares	300	R\$ 7,07	R\$ 2.121,00
96	96 - ODORIZANTE DE AMBIENTE, CONTEÚDO 400ML PACOTE COM 12 UNID	Pacotes	245	R\$ 135,38	R\$ 33.168,10
97	97 - PÁ EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA RETIRAR LIXO COM CABO 15CM.	Unidades	85	R\$ 6,92	R\$ 588,20
98	98 - PÁ EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA RETIRAR LIXO COM CABO 80CM.	Unidades	85	R\$ 14,02	R\$ 1.191,70
99	99 - PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, CAPACIDADE 20 LITROS	Unidades	30	R\$ 469,32	R\$ 14.079,60
100	100 - PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 10 LITROS.	Unidades	30	R\$ 192,30	R\$ 5.769,00
101	101 - PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 4,5LITROS.	Unidades	150	R\$ 86,61	R\$ 12.991,50
102	102 - PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 7 LITROS.	Unidades	150	R\$ 131,16	R\$ 19.674,00
103	103 - PANEAS DE ALUMÍNIO DE 10 LITROS.	Unidades	80	R\$ 143,44	R\$ 11.475,20
104	104 - PANEAS DE ALUMÍNIO DE 15 LITROS.	Unidades	90	R\$ 162,96	R\$ 14.666,40
105	105 - PANEAS DE ALUMÍNIO DE 30 LITROS.	Unidades	90	R\$ 209,82	R\$ 18.883,80
106	106 - PANEAS DE ALUMÍNIO DE 40 LITROS.	Unidades	90	R\$ 256,82	R\$ 23.113,80
107	107 - PANO PARA LIMPEZA DE PRATOS, TAM: 45CM X 65CM.	Unidades	900	R\$ 4,40	R\$ 3.960,00
108	108 - PANO PARA LIMPEZA DE PISOS, TAM: 40CM X 70CM.	Unidades	900	R\$ 7,34	R\$ 6.606,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



109	109 - PAPEIRO EM ALUMÍNIO, TAMANHO GRANDE, COM BICO 2 LITROS.	Unidades	90	R\$ 24,44	R\$ 2.199,60
110	110 - PAPEL ALUMÍNIO, TAM: 45CM X 7,5M.	Rolos	500	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00
111	111 - PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE – PACOTE CONTENDO 64 ROLOS – MEDINDO 30MX10CM.	Fardos	700	R\$ 60,92	R\$ 42.644,00
112	112 - PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PCT C/ 2 ROLOS.	Pacotes	400	R\$ 5,62	R\$ 2.248,00
113	113 - PEDRA SANITÁRIA COM GANCHO, DIVERSAS CORES 25GR	Pacotes	300	R\$ 22,87	R\$ 6.861,00
114	114 - PRATO PARA REFEIÇÃO FUNDO DE VIDRO	Unidades	350	R\$ 6,88	R\$ 2.408,00
115	115 - PRATO DESCARTÁVEL 15CM PC COM 10 UNID.	Pacotes	500	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
116	116 - PRATO DESCARTÁVEL 18CM PC COM 10 UNID.	Pacotes	500	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
117	117 - PRATO DESCARTÁVEL TAM: 21CM PC COM 10 UNID.	Pacotes	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
118	118 - REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA, COM MANGUEIRA TRANSPARENTE DE PVC DE 80CM, APROVADA PELO INMETRO, CONEXÃO DE ENTRADA: ROSCA DE 5/8 UNC (BOTIJÃO P-13), CONEXÃO DE SAÍDA: Ø12 PARA MANGUEIRA DE PVC.	Unidades	200	R\$ 42,89	R\$ 8.578,00
119	119 - RODO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA. 40 CM.	Unidades	300	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
120	120 - RODO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA.60CM.	Unidades	300	R\$ 16,55	R\$ 4.965,00
121	121 - SABÃO EM PÓ 500G, TIPO LAVA ROUPAS.	Unidades	1.000	R\$ 13,13	R\$ 13.130,00
122	122 - SABONETE COMUM 90G, PACOTE C/12 UNIDADES	Pacotes	400	R\$ 23,70	R\$ 9.480,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



123	123 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UND.	Pacotes	400	R\$ 61,46	R\$ 24.584,00
124	124 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PACOTE COM 100 UND.	Pacotes	400	R\$ 18,16	R\$ 7.264,00
125	125 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 40 LITROS, PACOTE COM 100 LITROS.	Pacotes	600	R\$ 20,45	R\$ 12.270,00
126	126 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PACOTE COM 100 UND.	Pacotes	500	R\$ 22,83	R\$ 11.415,00
127	127 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, PACOTE COM 100 UND.	Pacotes	500	R\$ 68,44	R\$ 34.220,00
128	128 - SODA CÁUSTICA 1KG - CAIXA CONTENDO 12 POTES.	Caixas	45	R\$ 228,02	R\$ 10.260,90
129	129 - TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT), HIDROFÓBICO E 100% POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Embalagens	350	R\$ 33,13	R\$ 11.595,50
130	130 - Vassoura - De Pelo Sintetico De Nylon, Cabo De Madeira, Com Rosca, Revestido Em Capa Plastica, Medida Da Base 30 Cm, Com Base De Madeira, Cabo C/Rosca, Pintada.	Unidades	450	R\$ 14,44	R\$ 6.498,00
131	131 - VASSOURA DE PALHA, MATERIAL: MADEIRA E CERDAS DE PALHA; PARA LIMPEZA EM GERAL; DIMENSÕES: CABO DE 1,20 M; COMPRIMENTO DE 33 CM; LARGURA DE 5 CM.	Unidades	800	R\$ 19,13	R\$ 15.304,00
132	132 - VASSOURA DE PELO COMPOSTO DE MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E METAL, COM CABO REVESTIDO DA MESMA COR; DIMENSÕES: 31CM X 12CM X 7CM .	Unidades	450	R\$ 19,92	R\$ 8.964,00
133	133 - VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO COMUM, COM CABO DE MADEIRA 1,20M X 22MM. DIMENSÕES: 21 X 4 X 10,50CM.	Unidades	480	R\$ 21,65	R\$ 10.392,00
134	134 - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 15 LTS.	Unidades	250	R\$ 41,42	R\$ 10.355,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



135	135 - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 20 LTS.	Unidades	250	R\$ 112,39	R\$ 28.097,50
136	136 - AMACIANTE DE 2L CX C/ 6 UNIDADES.	Caixas	250	R\$ 38,12	R\$ 9.530,00
137	137 - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 8 LTS	Unidades	250	R\$ 27,13	R\$ 6.782,50
138	138 - ÁLCOOL 92,8% 1L LIQUIDO CX C/ 12 UNIDADE .	Caixas	200	R\$ 143,25	R\$ 28.650,00
139	139 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLASTICO TRANSPARENTE.	Unidades	200	R\$ 18,12	R\$ 3.624,00
140	140 - PORTA SABONETE EM PLÁSTICO SIMPLES.	Unidades	200	R\$ 4,73	R\$ 946,00
141	141 - MASCARA cirugica tripla DESCARTAVEL com elastico e clip nasal azul CX C/ 50 UND.	Caixas	3.000	R\$ 25,95	R\$ 77.850,00
142	142 - MÁSCARA KN 95 - BRANCA - cx C/50 UND	Caixas	500	R\$ 28,69	R\$ 14.345,00
143	143 - PROTETOR SOLAR FACIAL EM CREME/GEL FATOR 50 200ML.	Unidades	200	R\$ 57,87	R\$ 11.574,00
144	144 - PROTETOR SOLAR FACIAL EM CREME /GEL FATOR 50 FRASCO C/ 100ML.	Unidades	200	R\$ 37,63	R\$ 7.526,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.346.306,78</b>

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque enfrenta um desafio significativo em relação à limpeza e higiene dos ambientes públicos da cidade. A falta de suprimentos específicos tem impactado diretamente na capacidade do poder público de manter esses espaços adequadamente limpos e sanitizados, comprometendo assim a saúde e bem-estar da população local.

A escassez de materiais como produtos de limpeza, equipamentos de higienização e itens descartáveis essenciais tem prejudicado a eficiência das equipes responsáveis pela manutenção dos locais públicos. Isso acaba resultando em ambientes sujos, malcuidados e propensos à proliferação de doenças e agentes patogênicos, o que representa não apenas um risco para a saúde dos cidadãos, mas também afeta a imagem da cidade perante visitantes e turistas.

Portanto, é urgente e necessário que a Prefeitura de Senador La Rocque priorize a resolução desse problema, garantindo a disponibilidade constante de todos os insumos necessários para a limpeza



e higienização adequadas dos espaços públicos. Somente assim será possível assegurar um ambiente mais saudável, seguro e agradável para toda a comunidade, promovendo uma melhor qualidade de vida e bem-estar para seus habitantes.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1 A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

#### 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL** ou **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

#### 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO], na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] .

### Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão



digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:



- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



- 15.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).



- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



- 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
  - 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  - 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  - 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
  - 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
  - 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
  - 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
    - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



Senador La Rocque - MA, 06 de março de 2024



Moisés Wlysses Alves Arruda  
Secretário Municipal de Administração  
126/2022

Marlene das Neves Salgado  
Secretária Municipal de Assistência Social  
portaria nº 07/2021

Ray Sousa Alves Miranda  
secretário municipal de saúde  
portaria n° 02/2021

Francisquinha Menes da Silva Miranda  
secretaria municipal de educacao  
portaria nº 049/2022